



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE FERRAGENS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2023 - OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO CAMPO, CRECHES E CANTINAS DA MERENDA ESCOLAR, DA SEDE E DOS DISTRITOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023-NL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSINATURA DE SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇA FÁCIL NOS MÓDULOS: ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS E ORÇABIM, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- 1ª HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.09.02/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0020/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
- 2ª HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.09.02/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0020/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0106-2023 . OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA Nº 0001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 DA EMPRESA MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR HIGIENE E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 96.827.563/0001-27. A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA



BÁSICA, MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E SAÚDE MENTAL NÃO BÁSICO, PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.

- CONTRATO Nº 0147-2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
- CONTRATO Nº 0148-2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0054/2023- NL- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSINATURA DE SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇA FÁCIL NOS MÓDULOS: ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS E ORÇABIM, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0242-2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0242/2022 - DA EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA, SENDO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO DUSTER ZEN, MOTOR, 1.6, POTÊNCIA 120 CILINDRADA, MARCA RENAULT, COMBUSTÍVEL FLEX, COR BEGE, ANO FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022/2023, CAMBIO MANUAL CHASSI: 93YHJD205PJ223756, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA.

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001-2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016-2022.



28/04/2023, 08:14

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 376.22.03/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço - para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de ACESSÓRIOS DE FERRAGENS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.*

Fornecedor : COMERCIAL QUEIROZ LTDA - 06.078.789/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	400,00	UNI	INCA	INCA	R\$ 1,59	R\$ 636,00	R\$ 1,68	R\$ 672,00	5,36	R\$ 0,09
Descrição: ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO D COM 2 E PARAFUSO DE FIXAÇÃO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 6323:2007,NBR 7398:2009,NBR 7397:2013-INFORMAÇÕES GERAIS-ABRAÇADEIRA EM AÇO C/ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ZINCADO)										
3	400,00	PÇ	INCA	INCA	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00	31,43	R\$ 1,65
Descrição: ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA DE 3, COM ROSCA SEM FIM										
5	400,00	PÇ	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00	R\$ 37,82	R\$ 15.128,00	28,87	R\$ 10,92
Descrição: ACABAMENTO SIMPLES TIPO U P/ FORRO DE PVC, COR BRANCA C=6.0M NORMAS TÉCNICA -NBR14371:1999 -										
6	400,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 19,30	R\$ 7.720,00	R\$ 30,66	R\$ 12.264,00	37,05	R\$ 11,36
Descrição: ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 X1.1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA										
8	400,00	UND	TEKBOND	TEKBOND	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00	R\$ 35,38	R\$ 14.152,00	36,40	R\$ 12,88
Descrição: ADESIVO SILICONE TUBO COM 280G.										
17	400,00	UND	ISERO	ISERO	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00	R\$ 102,94	R\$ 41.176,00	12,57	R\$ 12,94
Descrição: DOBRADIÇA PARA PORTA, EM AÇO CROMADO 3 X 2.1/2 POLEGADAS, COM 06 FUROS, ACOMPANHADA DE PARAFUSO										
21	500,00	UND	JOMARCA	JOMARCA	R\$ 1,15	R\$ 575,00	R\$ 1,26	R\$ 630,00	8,73	R\$ 0,11
Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16X3.1/2										
22	400,00	UND	JOMARCA	JOMARCA	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00	11,69	R\$ 1,35
Descrição: PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM										
23	400,00	UND	JOMARCA	JOMARCA	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00	R\$ 15,33	R\$ 6.132,00	11,94	R\$ 1,83
Subtotal Adjudicado R\$ 83.999,00							Subtotal Orçado: R\$ 107.646,00		21,9673 %	R\$ 23.647,00



28/04/2023, 08:14

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM										
26	400,00	UND	JOMARCA	JOMARCA	R\$ 0,50	R\$ 200,00	R\$ 0,53	R\$ 212,00	5,66	R\$ 0,03
Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16X30MM										
27	400,00	UND	JOMARCA	JOMARCA	R\$ 1,47	R\$ 588,00	R\$ 1,56	R\$ 624,00	5,77	R\$ 0,09
Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8X75MM										
31	400,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00	R\$ 24,84	R\$ 9.936,00	23,51	R\$ 5,84
Descrição: PREGO 18X27 PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO										
Subtotal Adjudicado R\$ 83.999,00							Subtotal Orçado: R\$ 107.646,00		21,9673 %	R\$ 23.647,00

Fornecedor : EVA MATERIAL PARA CONSTRUCOES LTDA - 36.602.888/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	400,00	UND	THOMPSON	ENFORCA GATO	R\$ 0,80	R\$ 320,00	R\$ 0,80	R\$ 320,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ABRACADEIRA DE NYLON 2.5 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO ENFORCA GATO)										
4	400,00	PÇ	INCA	C/ PARAFUSO	R\$ 24,99	R\$ 9.996,00	R\$ 41,33	R\$ 16.532,00	39,54	R\$ 16,34
Descrição: ABRAÇADEIRA, PARA POÇO DE 1.1/2, COM PARAFUSO										
7	300,00	UND	KRONA	C PINCEL	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00	17,46	R\$ 2,96
Descrição: ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL EMBALAGEM DE 175 G.										
10	400,00	UND	POLY	N.A	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	R\$ 19,92	R\$ 7.968,00	52,31	R\$ 10,42
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO										
11	400,00	UND	KRONA	N.A	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00	R\$ 13,62	R\$ 5.448,00	33,99	R\$ 4,63
Descrição: BOIA PVC 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA.										
12	400,00	UND	STAM	N.A	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00	R\$ 37,23	R\$ 14.892,00	40,93	R\$ 15,24
Descrição: CADEADO 40 MM EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATAO TRIFILADO, MOLA HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.										
13	400,00	UND	STAM	N.A	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00	R\$ 26,13	R\$ 10.452,00	51,01	R\$ 13,33
Descrição: CADEADO EM LATAO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 116.117,00							Subtotal Orçado: R\$ 173.169,00		32,9458 %	R\$ 57.052,00



28/04/2023, 08:14

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	200,00	UND	STAM	N.A	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00	R\$ 31,18	R\$ 6.236,00	48,72	R\$ 15,19
Descrição: CADEADO EM LATAO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.										
15	400,00	UND	STAM	N.A	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00	R\$ 33,89	R\$ 13.556,00	39,51	R\$ 13,39
Descrição: CADEADO, 35 MM, EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO. ATENDA NBR 15271										
16	400,00	UND	SILVANA	N.A	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10,67	R\$ 4.268,00	6,28	R\$ 0,67
Descrição: DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3 C/ PARAFUSOS -CARTELA C/ 03 UNIDADES										
20	200,00	UND	CONIMEL	N.A	R\$ 149,99	R\$ 29.998,00	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00	6,26	R\$ 10,01
Descrição: HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERramento 254 MICR D= 3/4 X 3,00 M C/CONECTOR										
25	400,00	UND	JOMARCA	N.A	R\$ 1,79	R\$ 716,00	R\$ 9,94	R\$ 3.976,00	81,99	R\$ 8,15
Descrição: PARAFUSO P/VASO N.10 C/BUCHA										
29	400,00	KG	GERDAU	N.A	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00	R\$ 29,87	R\$ 11.948,00	36,42	R\$ 10,88
Descrição: PREGO 15 X 18 CM, COM CABEÇA										
30	400,00	KG	GERDAU	N.A	R\$ 15,49	R\$ 6.196,00	R\$ 25,51	R\$ 10.204,00	39,28	R\$ 10,02
Descrição: PREGO 18 X 24CM, COM CABEÇA										
32	400,00	KG	GERDAU	N.A	R\$ 15,49	R\$ 6.196,00	R\$ 21,84	R\$ 8.736,00	29,08	R\$ 6,35
Descrição: PREGO 2 1/2X10, COM CABEÇA										
33	400,00	KG	GERDAU	N.A	R\$ 16,49	R\$ 6.596,00	R\$ 27,78	R\$ 11.112,00	40,64	R\$ 11,29
Descrição: PREGO COM CABECA, EM FERRO, 3 POLEGADAS X 9 BWG.										
34	400,00	KG	GERDAU	N.A	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00	R\$ 26,09	R\$ 10.436,00	27,21	R\$ 7,10
Descrição: PREGO POLIDO SEM CABEÇA 13X21=(2X15)										
Subtotal Adjudicado R\$ 116.117,00							Subtotal Orçado: R\$ 173.169,00		32,9458 %	R\$ 57.052,00

Fornecedor : AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 08.962.465/0001-35



28/04/2023, 08:14

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	400,00	UND	COLES	COLES	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00	R\$ 310,59	R\$ 124.236,00	35,61	R\$ 110,59
Descrição: ALAVANCA RETA C/ CABO DE AÇO DE 1X1,80M EM AÇO FORJADO C/ SOCADOR										
					Subtotal Adjudicado R\$ 80.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 124.236,00		35,6064 %	R\$ 44.236,00

Fornecedor : EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
18	200,00	UNI	MGM	CONFORME EDITAL	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00	R\$ 62,37	R\$ 12.474,00	16,63	R\$ 10,37
Descrição: FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA /ENTRADA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO, METAL CROMADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO-COMPLETA (CHAVE PEQUENA) NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011, NBR 12927:1993, NBR 12928:1993										
19	200,00	Kg	BELGO	CONFORME EDITAL	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00	R\$ 36,64	R\$ 7.328,00	46,78	R\$ 17,14
Descrição: GRAMPO PARA CERCA										
24	400,00	UND	WURTH	CONFORME EDITAL	R\$ 1,15	R\$ 460,00	R\$ 1,66	R\$ 664,00	30,72	R\$ 0,51
Descrição: PARAFUSO P/TELHA C/VEDAÇÃO5/16(7,4)X110										
28	400,00	UND	WURTH	CONFORME EDITAL	R\$ 2,10	R\$ 840,00	R\$ 2,33	R\$ 932,00	9,87	R\$ 0,23
Descrição: PARAFUSO, SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75MM										
35	400,00	UND	WURTH	CONFORME EDITAL	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	R\$ 36,52	R\$ 14.608,00	26,07	R\$ 9,52
Descrição: ROLDANA AÇO PARA PORTÃO CORRER 2 POLEGADAS TRILHO V C/CAIXA										
					Subtotal Adjudicado R\$ 26.400,00		Subtotal Orçado: R\$ 36.006,00		26,6788 %	R\$ 9.606,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 306.516,00	R\$ 441.057,00	30,5042 %	134.541,00



28/04/2023, 08:14

LICITANET - Termo de Homologação

Como base no parecer homologatório emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que diz: “Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento, o qual encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologado”.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 28 de Abril de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



28/04/2023, 08:15

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 377.22.03/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de FERRAMENTAS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.*

Fornecedor : EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.500,00	UND	TRAMONTINA	CONFORME LICITAÇÃO	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00	R\$ 41,40	R\$ 62.100,00	44,44	R\$ 18,40
Descrição: ANCINHO, EM AÇO FORJADO, EM CABO DE MADEIRA, 14 DENTES.										
9	800,00	UND	METALOSA	CONFORME LICITAÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 264.000,00	R\$ 535,27	R\$ 428.216,00	38,35	R\$ 205,27
Descrição: CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L C/ PNEU MACIÇO DIM. C=1.488MMXLARG=603MMXALT.=620MM										
Subtotal Adjudicado R\$ 298.500,00						Subtotal Orçado: R\$ 490.316,00		39,1208 %	R\$ 191.816,00	

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	1.500,00	UND	VONDER	VONDER	R\$ 5,29	R\$ 7.935,00	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00	38,27	R\$ 3,28
Descrição: BROXA RETANGULAR *6X16 CM										
3	1.500,00	UNI	VONDER	VONDER	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00	R\$ 13,86	R\$ 20.790,00	45,89	R\$ 6,36
Descrição: BROXA, EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 180 X 75 MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM.										
Subtotal Adjudicado R\$ 19.185,00						Subtotal Orçado: R\$ 33.645,00		42,9781 %	R\$ 14.460,00	

Fornecedor : COMERCIAL QUEIROZ LTDA - 06.078.789/0001-80



28/04/2023, 08:15

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	800,00	UND	MOMFORT	MOMFORT	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00	R\$ 25,11	R\$ 20.088,00	44,25	R\$ 11,11
Descrição: CABO RETO P/ PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM										
7	800,00	UND	MOMFORT	MOMFORT	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00	R\$ 22,47	R\$ 17.976,00	39,92	R\$ 8,97
Descrição: CABO RETO P/ ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M										
10	800,00	UNI	MOMFORT	MOMFORT	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00	R\$ 264,92	R\$ 211.936,00	69,80	R\$ 184,92
Descrição: CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M										
33	800,00	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00	57,73	R\$ 6,35
Descrição: PINCEL 2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE										
34	800,00	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00	R\$ 12,94	R\$ 10.352,00	63,68	R\$ 8,24
Descrição: PINCEL 2 1/2 COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE										
35	800,00	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00	R\$ 14,44	R\$ 11.552,00	50,14	R\$ 7,24
Descrição: PINCEL 3" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE										
Subtotal Adjudicado R\$ 99.240,00							Subtotal Orçado: R\$ 280.704,00		64,6460 %	R\$ 181.464,00

Fornecedor : EVA MATERIAL PARA CONSTRUCOES LTDA - 36.602.888/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	800,00	UND	FORTECABOS	N.A	R\$ 17,99	R\$ 14.392,00	R\$ 27,56	R\$ 22.048,00	34,72	R\$ 9,57
Descrição: CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M										
6	800,00	UND	FORTECABOS	N.A	R\$ 19,99	R\$ 15.992,00	R\$ 38,53	R\$ 30.824,00	48,12	R\$ 18,54
Descrição: CABO RETO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M										
8	800,00	UND	FORTECABOS	N.A	R\$ 21,99	R\$ 17.592,00	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00	46,37	R\$ 19,01
Descrição: CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20										
Subtotal Adjudicado R\$ 47.976,00							Subtotal Orçado: R\$ 85.672,00		44,0003 %	R\$ 37.696,00



28/04/2023, 08:15

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : DELTA INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - 33.701.133/0001-44										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	800,00	UNI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 40,50	R\$ 32.400,00	R\$ 82,96	R\$ 66.368,00	51,18	R\$ 42,46
Descrição: CAVADOR, RETO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO.										
12	800,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00	R\$ 31,88	R\$ 25.504,00	52,95	R\$ 16,88
Descrição: COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10 LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO										
13	800,00	UND	VOX	VOX	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00	R\$ 46,81	R\$ 37.448,00	50,87	R\$ 23,81
Descrição: DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA										
14	500,00	UND	STANLEY	STANLEY	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00	50,69	R\$ 2,57
Descrição: DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X 3/64 X 7/8 PARA SERRA MARMORE.										
15	500,00	UND	STANLEY	STANLEY	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	R\$ 49,45	R\$ 24.725,00	51,47	R\$ 25,45
Descrição: DISCO, DE SERRA, DE 24 DENTES, DIAMETRO DO FURO DE 25 CM, COM PONTA DE VIDIA										
16	500,00	UNI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	R\$ 66,45	R\$ 33.225,00	50,34	R\$ 33,45
Descrição: ENXADA ESTREITA DE *25X23*CM C/ CABO -INFORMAÇÕES GERAIS-PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA. COM CABO DE 150 CM DE MADEIRA MACIÇA. UTILIZADA EM DIVERSAS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E PREPARAR CONCRETO, COM CABO										
17	500,00	UNI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 42,20	R\$ 21.100,00	R\$ 84,57	R\$ 42.285,00	50,10	R\$ 42,37
Descrição: ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2.5L DIM. A=220MMXB= 254MM C=38MM S/ CABO										
18	10,00	UND	ROTTERMAN	ROTTERMAN	R\$ 228,50	R\$ 2.285,00	R\$ 457,29	R\$ 4.572,90	50,03	R\$ 228,79
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO (GRANDE C/ 13 DEGRAU)										
19	10,00	UND	ROTTERMAN	ROTTERMAN	R\$ 243,50	R\$ 2.435,00	R\$ 487,50	R\$ 4.875,00	50,05	R\$ 244,00
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO (PEQUENA C/ 7 DEGRAU)										
20	10,00	UND	ROTTERMAN	ROTTERMAN	R\$ 423,50	R\$ 4.235,00	R\$ 846,75	R\$ 8.467,50	49,99	R\$ 423,25
Descrição: ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 10 DEGRAUS E METRO, MODELO AMERICANA DUPLA.										
21	10,00	UND	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R\$ 88,50	R\$ 885,00	R\$ 292,25	R\$ 2.922,50	69,72	R\$ 203,75
Subtotal Adjudicado R\$ 276.850,00							Subtotal Orçado: R\$ 561.512,90		50,6957 %	R\$ 284.662,90



28/04/2023, 08:15

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 222 X 51 X 113 CM										
22	500,00	UND	SPARTA	SPARTA	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00	52,76	R\$ 3,63
Descrição: ESPÁTULA DE AÇO 2 C/CABO DE MADEIRA										
23	500,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 56,50	R\$ 28.250,00	R\$ 113,06	R\$ 56.530,00	50,03	R\$ 56,56
Descrição: FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO SAE 1070 DIM.A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO										
24	300,00	UNI	TRAMONTINATRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 119,25	R\$ 35.775,00	R\$ 238,87	R\$ 71.661,00	50,08	R\$ 119,62
Descrição: MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA										
25	300,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 38,20	R\$ 11.460,00	R\$ 76,40	R\$ 22.920,00	50,00	R\$ 38,20
Descrição: MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO SE MADEIRA										
26	300,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00	R\$ 39,60	R\$ 11.880,00	50,76	R\$ 20,10
Descrição: MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO POLIDO CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA DESCRIÇÃO 29MM										
27	300,00	UNI	VOX	VOX	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00	R\$ 38,96	R\$ 11.688,00	50,59	R\$ 19,71
Descrição: PÁ DE BICO, SEM CABO										
28	500,00	UND	NOVE	NOVE	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00	R\$ 22,72	R\$ 11.360,00	50,48	R\$ 11,47
Descrição: PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50 CM										
29	500,00	UND	NOVE	NOVE	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00	R\$ 25,82	R\$ 12.910,00	51,59	R\$ 13,32
Descrição: PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIAMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.										
30	500,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00	R\$ 105,64	R\$ 52.820,00	50,30	R\$ 53,14
Descrição: PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIACAO DE +/- 2 CM.										
31	800,00	UND	CONDOR	CONDOR	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	R\$ 3,02	R\$ 2.416,00	50,33	R\$ 1,52
Descrição: PINCEL P/ PINTURA DE 4										
32	800,00	UND	CONDOR	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	R\$ 6,13	R\$ 4.904,00	51,06	R\$ 3,13
Descrição: PINCEL 1 1/2 SINTÉTICO										
Subtotal Adjudicado R\$ 276.850,00							Subtotal Orçado: R\$ 561.512,90		50,6957 %	R\$ 284.662,90



28/04/2023, 08:15

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
36	800,00	UNI	NHZ	NHZ	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00	R\$ 42,18	R\$ 33.744,00	50,21	R\$ 21,18
Descrição: RÉGUA P/ PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA MDFWR PERFIL EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CANTOS REFORÇADOS TAM. 2.0M C/ NÍVEL										
37	200,00	UND	EDA	EDA	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00	R\$ 61,56	R\$ 12.312,00	50,45	R\$ 31,06
Descrição: TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL										
Subtotal Adjudicado R\$ 276.850,00						Subtotal Orçado: R\$ 561.512,90		50,6957 %		R\$ 284.662,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 741.751,00	R\$ 1.451.849,90	48,9099 %	710.098,90

Como base no parecer homologatório emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que diz: “Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento, o qual encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologado”.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 28 de Abril de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



28/04/2023, 12:54

LICITANET - Despacho de Processo Deserto



Despacho de Processo Deserto



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
404.28.03/2023

Despacho. *Torna público para
conhecimento dos interessados, que foi
declarado **DESERTO**, pela ausência de
interessados.*





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 435.05.04/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Especializados de Assinatura de sistema de orçamento de obras Orça Fácil nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais e OrçaBIM, atendendo assim as necessidades do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: 3F LTDA**, CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com sede na Rua das Caneleiras, nº 979, Bairro Jardim, Cidade de Santo André-SP, CEP 09.090-050, representada neste ato por seu representante legal, o(a) senhor(a): **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, portador(a) do Registro Geral nº 67.071.586-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 864.568.572-87, cujo valor global da contratação será de **R\$ 3.197,00 (Três mil e cento e noventa e sete reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 28 de abril de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.09.02/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0020/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** de forma parcial o objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**, a seguinte empresa: **ANTÔNIO CESAR FREITAS LIMA**, CNPJ 41.362.942/0001-05, localizada na Rua Rogaciano Nolasco, nº 124, Centro, CEP 45.140-000, Itambé-BA, representada pelo Senhor **Antônio Cesar Freitas Lima**, brasileiro, nascido em 26 de abril de 1990, portador do Registro Geral nº 16.657.604-48 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 037.544.515-37, os respectivos lotes: **LOTE I – SECRETARIA DE SAÚDE, LOTE II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, LOTE III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTE IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e LOTE V – DIVERSAS SECRETARIAS**, no valor de **R\$ 103.325,00 (cento e três mil e trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme tabela e informações presentes no termo de referência.

Tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município.

Itambé-BA, 28 de abril de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé- Bahia





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.09.02/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0020/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

2ª HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** de forma parcial o objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**, a seguinte empresa: **TATIANA DE CASTRO DA SILVA 32944689894**, CNPJ 28.907.113/0001-94, localizada na Rua Adauto Pereira, nº 05, Humberto Lopes, CEP 45.140-000, Itambé-BA, representada pela Senhora **Tatiana de Castro Da Silva**, portadora do Registro Geral nº 32144534 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 329.446.898-94, os respectivos lotes: **LOTE I – SECRETARIA DE SAÚDE, LOTE II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, LOTE III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTE IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e LOTE V – DIVERSAS SECRETARIAS, no valor de R\$ 103.325,00 (cento e três mil e trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme tabela e informações presentes no termo de referência.

Tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município.

Itambé-BA, 28 de abril de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé- Bahia





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0106/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.827.563/0001-27, localizada na: R DA BOLIVIA, nº 223 QUADRA: P; GALPAO: 2, bairro GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, Cidade de SALVADOR – BA, CEP 41.230-195, representada neste ato pelo senhor: **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 02124402-25 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 232.180.105-00, residente e domiciliado na Rua Magno Valente, nº 348 Apto 702 A, bairro Pituba, cidade de Salvador – BA, CEP 41.810-520, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Solicitação de contratação do saldo da ata nº 0001/2022 do pregão eletrônico nº 0016/2022 da empresa MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR HIGIENE E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 96.827.563/0001-27. A aquisição de **medicamentos farmácia básica, medicamentos não básicos e saúde mental não básico**, para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429.04.04/2023, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Saúde, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
- 6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Saúde, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 1.354.382,72 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, para a aquisição e fornecimento de medicamentos farmácia básica para atender as demandas da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Item	Descrição	Unid	Qtd. Licitada	Valor Unit.	Valor Saldo
1.	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVE	AMP	2000	R\$ 8,10	R\$ 14.580,00
2.	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	BIS	400	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
3.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
4.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,20	R\$ 440,00
5.	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME	BIS	300	R\$ 2,45	R\$ 367,50
6.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COM	450000	R\$ 0,05	R\$ 21.500,00
7.	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS	FR	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
8.	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
9.	ACIDO FOLINICO 15MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
10.	ACIDO SALICILICO 50MG/G POMADA	BIS	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
11.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO	FR	600	R\$ 1,00	R\$ 400,00
12.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
13.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,35	R\$ 1.995,00
14.	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
15.	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
16.	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAP	80000	R\$ 0,20	R\$ 14.800,00
17.	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSAO	FR	3000	R\$ 2,80	R\$ 7.560,00
18.	AMOXICILINA.+CLAVUL. DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,88	R\$ 14.520,00
19.	AMOXICILINA.+CLAVUL. DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSAO	FR	1000	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 4 de 11





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
21.	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COM	400000	R\$ 0,05	R\$ 18.500,00
22.	ATENOLOL 100MG	COM	9000	R\$ 0,12	R\$ 721,20
23.	ATENOLOL 50MG	COM	20000	R\$ 0,10	R\$ 1.650,00
24.	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO OR	FR	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
25.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,90	R\$ 16.200,00
26.	BENZILPENICILINNA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	5500	R\$ 9,00	R\$ 49.500,00
27.	BENZILPENICILINNA BENZATINA 600.000UI	AMP	1000	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
28.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO OR	FR	600	R\$ 9,00	R\$ 5.040,00
29.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	FR	600	R\$ 1,45	R\$ 725,00
30.	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	UND	600	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
31.	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	UND	600	R\$ 33,35	R\$ 18342,50
32.	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	UND	500	R\$ 19,50	R\$ 9067,50
33.	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
34.	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COM	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
35.	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CALCIO) + 400UI COMPRIMIDO	COM	96000	R\$ 0,15	R\$ 13.800,00
36.	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500MG (600MG DE CALCIO) + 400UI COMPRIMIDO	COM	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.100,00
37.	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	UND	50	R\$ 25,7	R\$ 1.285,00
38.	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	35000	R\$ 0,16	R\$ 4800,80
39.	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,25	R\$ 6.755,00
40.	CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
41.	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	31000	R\$ 0,16	R\$ 4.960,00
42.	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
43.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO OR	FR	2000	R\$ 5,52	R\$ 9.936,00
44.	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
45.	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
46.	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
47.	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
48.	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO OR	FR	300	R\$ 49,40	R\$ 14.820,00
49.	CLOR. AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,38	R\$ 72.200,00
50.	CLOR. CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
51.	CLOR. DE LIDOCAINA 100MG/ML SOL. SPRAY	UND	500	R\$ 68,16	R\$ 34.080,00
52.	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/G (2%) GEL	UND	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.223,00
53.	CLOR. DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COM	24000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 5 de 11





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

54.	CLOR. DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COM	300000	R\$ 0,11	R\$ 28.600,00
55.	CLOR. HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	3600	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00
56.	CLOR. HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	COM	3600	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
57.	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COM	9000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
58.	CLOR. METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 1,00	R\$ 350,00
59.	CLOR. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
60.	CLOR. ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
61.	CLOR. ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
62.	CLOR. PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,20	R\$ 14.800,00
63.	CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
64.	CLOR. PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COM	3600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
65.	CLOR. PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COM	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.000,00
66.	CLOR. TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.180,00
67.	CLOR. VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
68.	CLOR. VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
69.	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BG	1000	R\$ 1,20	R\$ 840,00
70.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
71.	DEXAMETASONA 1MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	UND	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
72.	DEXAMETASONA 1MG/G (1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.330,00
73.	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,28	R\$ 4.480,00
74.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FR C/250ML	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
75.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO FR C/100ML	UND	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
76.	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.320,00
77.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.503,00
78.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,16	R\$ 9.920,00
79.	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2500	R\$ 1,65	R\$ 2.805,00
80.	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
81.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 1,00	R\$ 450,00
82.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
83.	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
84.	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
85.	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
86.	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 6 de 11





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

87.	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 0,20	R\$ 6.804,00
88.	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
89.	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UND	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
90.	ETINILESTRADIOL+LEVONORGES TREL 0,03MG + 0,15MG	UND	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
91.	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CAP	5000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
92.	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL	FR	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
93.	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FR C/60ML	FR	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
94.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
95.	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COM	90000	R\$ 0,09	R\$ 6.660,00
96.	GARRA-DO-DIABO 200MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
97.	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML COLIRIO	FR	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
98.	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COM	250000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
99.	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COM	90000	R\$ 0,11	R\$ 6.875,00
100.	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
101.	GUACO XAROPE	FR	2000	R\$ 2,66	R\$ 4.788,00
102.	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG COMPRIMIDOS - ARPADOL CX. C/30	COM	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
103.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COM	420000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
104.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG PÓ INJETÁVEL	FR	600	R\$ 6,20	R\$ 2.790,00
105.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO OR	FR	2000	R\$ 2,65	R\$ 4.770,00
106.	HIPROMELOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
107.	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO OR	FR	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.040,00
108.	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
109.	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOL. INJETÁVEL	FR	3000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
110.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOL. INJETÁVEL	FR	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
111.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOL. INJETÁVEL CARPULE COM 3ML+ SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA INJETORA	CAN	3300	R\$ 28,00	R\$ 92.400,00
112.	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CAP	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
113.	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
114.	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FR	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
115.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
116.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
117.	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
118.	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,26	R\$ 782,60

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 7 de 11





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

119.	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,26	R\$ 781,30
120.	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,26	R\$ 1042,60
121.	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
122.	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
123.	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	COM	500000	R\$ 0,09	R\$ 42.300,00
124.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FR	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
125.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00
126.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,07	R\$ 910,00
127.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COM	300000	R\$ 0,09	R\$ 25.200,00
128.	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
129.	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
130.	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOL. OFTÁLMICA	FR	120	R\$ 3,00	R\$ 210,00
131.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COM	3600	R\$ 0,25	R\$ 900,00
132.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	COM	3600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
133.	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COM	60000	R\$ 0,40	R\$ 20.800,00
134.	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	2000	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
135.	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.320,00
136.	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
137.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
138.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	COM	1800	R\$ 0,35	R\$ 280,00
139.	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
140.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/30ML	FR	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
141.	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G LOÇÃO	UND	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
142.	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/GCREME VAGINAL	UND	2000	R\$ 6,60	R\$ 11.880,00
143.	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	COM	360	R\$ 0,56	R\$ 201,60
144.	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
145.	OLEO MINERAL OLEO	UND	600	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
146.	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAP	100000	R\$ 0,16	12805,12
147.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.190,00
148.	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
149.	PASTA D'ÁGUA PASTA	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
150.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP. P/ USO TOPICO	COM	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
151.	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	UND	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
152.	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 8 de 11





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

153.	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,27	R\$ 4.590,00
154.	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
155.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOL. ORAL	FR	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
156.	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,11	R\$ 20.900,00
157.	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,22	R\$ 3.740,00
158.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML SOL. NASAL	FR	8000	R\$ 1,00	R\$ 7.800,00
159.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,90	R\$ 16.200,00
160.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
161.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,58	R\$ 9.280,00
162.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	UND	300	R\$ 5,38	R\$ 1.345,00
163.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
164.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
165.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
166.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL ORAL	FR	1200	R\$ 9,80	R\$ 10.780,00
167.	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO OR	FR	100	R\$ 0,97	R\$ 48,50
168.	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COM	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.300,00
169.	TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
170.	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 1.354.382,72

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **ÓRGÃO:** 03 Fundo Municipal de Saúde de Itambé;

PROJETO: 2.065 Manutenção das atividades Técnicas e Administrativas; SESAUI

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita;

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

• CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 04 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27.

IVAN CORREIA DA SILVA

CPF: 232.180.105-00

CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0147/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **ANTÔNIO CESAR FREITAS LIMA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ANTÔNIO CESAR FREITAS LIMA**, CNPJ 41.362.942/0001-05, localizada na Rua Rogaciano Nolasco, nº 124, Centro, CEP 45.140-000, Itambé-BA, representada pelo Senhor **Antônio Cesar Freitas Lima**, brasileiro, nascido em 26 de abril de 1990, portador do Registro Geral nº 16.657.604-48 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 037.544.515-37, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2023**, derivado do Credenciamento nº 0002/2023, qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste é a Contratação de empresa do ramo em lavagem de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé - BA, de acordo com a tabela presente no termo de referência, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2023**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência do(a) **CONTRATADA(A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ficar estabelecido os critérios previstos no art.65 da lei 8.666/93, e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento

2.2. Na execução dos serviços deverão ser observados pela CONTRATADA os seguintes prazos.

Lavagem simples; até 1:30h após a entrega do veículo – horário comercial;

Lavagem completa; até 4h após a entrega do veículo – horário comercial;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado no termo de referência, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 103.325,00 (cento e três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da última nota fiscal do mês, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação

b) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2007 – Gestão dos Serviços da Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação.

c) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **UNIDADE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO:** 2013 – Manutenção da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serv. de Engenharia; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000. Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2,5% do valor total da contratação.

d) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **UNIDADE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO:** 2014 – Manutenção dos Serviços de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Iluminação Pública; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação.

e) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **UNIDADE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO:** 2015 – Manutenção da Limpeza Pública; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 5% do valor total da contratação.

f) **ÓRGÃO:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA; **PROJETO:** 2018 – Gestão dos Serviços de Meio Ambiente; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação.

g) **ÓRGÃO:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA; **PROJETO:** 2084 – Gestão dos Serviços de Agricultura e Pecuária; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação.

h) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2022 – Gestão das atividades de estradas e rodagens do município; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 11% do valor total da contratação.

i) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – Manutenção das atividades Técnicas e Administrativas - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 35% do valor total da contratação.

j) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2048 – Manutenção dos Serviços de Administração e Gestão da Assistência Social; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 30% do valor total da contratação.

k) **ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2029 – Gestão dos Serviços da Educação Básica; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 6,5% do valor total da contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa CONTRATADA se obriga a manter na constância deste contrato todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. A responsabilidade exclusiva e integral é da CONTRATADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.3. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.4. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas no termo de referência.

5.5. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pela CONTRATADA, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. A prestação de serviço deverá estritamente ser executada na sede do município de Itambé-BA, obedecendo as regulamentações pertinentes.

6.2. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da **ORDEM DE SERVIÇOS**, na qual constará a identificação do veículo, placa a especificação do serviço, devidamente autorizado pela secretaria demandante.

6.3. A **CONTRATADA** prestará os serviços pactuados sempre que demandada pelo **CONTRATANTE**, em instalações adequadas a realização deste tipo de serviço, prezando pela imagem e conservação do patrimônio do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATANTE** entregará o veículo nas instalações da **CONTRATADA**, realizando uma verificação do estado do veículo e dos equipamentos presentes. A averiguação deverá ser realizada com a presença de colaboradores de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O **CONTRATANTE** realizará fiscalização permanentemente sobre o fornecimento do objeto pelo(s) **CONTRATADA(s)**, sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela **CONTRATADA**, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

7.2. A Fiscalização deste contrato será realizada pelo senhor: Reginaldo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o nº 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

13.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:
licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br

Página 5 de 6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ANTÔNIO CESAR FREITAS LIMA
CNPJ 41.362.942/0001-05
Antônio Cesar Freitas Lima
CPF/MF nº 037.544.515-37
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
2) _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0148/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **TATIANA DE CASTRO DA SILVA 32944689894**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **TATIANA DE CASTRO DA SILVA 32944689894**, CNPJ 28.907.113/0001-94, localizada na Rua Adauto Pereira, nº 05, Humberto Lopes, CEP 45.140-000, Itambé-BA, representada pela Senhora **Tatiana de Castro Da Silva**, portadora do Registro Geral nº 32144534 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 329.446.898-94, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2023**, derivado do Credenciamento nº 0002/2023, qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste é a Contratação de empresa do ramo em lavagem de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé - BA, de acordo com a tabela presente no termo de referência, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2023**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência do(a) **CONTRATADA(A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ficar estabelecido os critérios previstos no art.65 da lei 8.666/93, e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento

2.2. Na execução dos serviços deverão ser observados pela CONTRATADA os seguintes prazos.

Lavagem simples; até 1:30h após a entrega do veículo – horário comercial;

Lavagem completa; até 4h após a entrega do veículo – horário comercial;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado no termo de referência, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 103.325,00 (cento e três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da última nota fiscal do mês, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação

b) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2007 – Gestão dos Serviços da Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação.

c) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **UNIDADE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO:** 2013 – Manutenção da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serv. de Engenharia; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000. Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2,5% do valor total da contratação.

d) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **UNIDADE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO:** 2014 – Manutenção dos Serviços de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Iluminação Pública; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação.

e) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **UNIDADE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO:** 2015 – Manutenção da Limpeza Pública; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 5% do valor total da contratação.

f) **ÓRGÃO:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA; **PROJETO:** 2018 – Gestão dos Serviços de Meio Ambiente; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação.

g) **ÓRGÃO:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA; **PROJETO:** 2084 – Gestão dos Serviços de Agricultura e Pecuária; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 2% do valor total da contratação.

h) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2022 – Gestão das atividades de estradas e rodagens do município; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 11% do valor total da contratação.

i) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – Manutenção das atividades Técnicas e Administrativas - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 35% do valor total da contratação.

j) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2048 – Manutenção dos Serviços de Administração e Gestão da Assistência Social; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 30% do valor total da contratação.

k) **ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2029 – Gestão dos Serviços da Educação Básica; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 6,5% do valor total da contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa CONTRATADA se obriga a manter na constância deste contrato todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. A responsabilidade exclusiva e integral é da CONTRATADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.3. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.4. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas no termo de referência.

5.5. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pela CONTRATADA, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. A prestação de serviço deverá estritamente ser executada na sede do município de Itambé-BA, obedecendo as regulamentações pertinentes.

6.2. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da **ORDEM DE SERVIÇOS**, na qual constará a identificação do veículo, placa a especificação do serviço, devidamente autorizado pela secretaria demandante.

6.3. A **CONTRATADA** prestará os serviços pactuados sempre que demandada pelo **CONTRATANTE**, em instalações adequadas a realização deste tipo de serviço, prezando pela imagem e conservação do patrimônio do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATANTE** entregará o veículo nas instalações da **CONTRATADA**, realizando uma verificação do estado do veículo e dos equipamentos presentes. A averiguação deverá ser realizada com a presença de colaboradores de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O **CONTRATANTE** realizará fiscalização permanentemente sobre o fornecimento do objeto pelo(s) **CONTRATADA(s)**, sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela **CONTRATADA**, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

7.2. A Fiscalização deste contrato será realizada pelo senhor: Reginaldo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o nº 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

13.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:
licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br

Página 5 de 6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TATIANA DE CASTRO DA SILVA 32944689894
CNPJ 28.907.113/0001-94
Tatiana de Castro Da Silva
CPF/MF nº 329.446.898-94
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
2) _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO nº 0054/2023-NL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **3F LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **3F LTDA**, CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com sede na Rua das Caneleiras, nº 979, Bairro Jardim, Cidade de Santo André-SP, CEP 09.090-050, representada neste ato por seu representante legal, o(a) senhor(a): **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, portador(a) do Registro Geral nº 67.071.586-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 864.568.572-87, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0001/2023-NL**, datado de 28/04/2023, Processo administrativo nº 435.05.04/2023, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Especializados de Assinatura de sistema de orçamento de obras Orça Fácil nos módulos: **Orçamento, Bases Adicionais e OrçaBIM**, atendendo assim as necessidades do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0001/2023-NL**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados no “caput” da cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 3.197,00 (Três mil e cento e noventa e sete reais)**, em parcela única, correspondente à 01 (um) pacote de licença, por 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	VALOR TOTAL
1	Módulo Orçamento	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	5	R\$ 999,00
3	Módulo OrçaBIM	1	R\$ 1.199,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.197,00 (Três mil e cento e noventa e sete reais).			

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro – Preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, a critério das partes, desde que satisfeitas as obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

Parágrafo único – O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados de acordo com os termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PROJETO: 2007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

Parágrafo Primeiro – O preço global a ser pago pela **CONTRATANTE** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o **nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente** em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da última Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestando o cumprimento da obrigação do objeto da inexigibilidade de licitação.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido como condicionante para pagamento dos serviços prestados, a apresentação do relatório de atividades do mês e a planilha de gastos.

Parágrafo Terceiro – Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por servidor designado pela administração, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023-NL fundada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

3F LTDA

CNPJ: 23.484.444/0001-45

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

CPF: 864.568.572-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022,
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE ITAMBÉ E A EMPRESA: **PORTO SEGURO**
CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, através da Secretaria de Saúde do Município de Itambé – BA, cujo CNPJ é 11.850.239/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, São Paulo – São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **Roberto de Souza Dias**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 115.838.468-83, residente e domiciliado na Alameda Ribeiro da Silva, nº 740, Torre A, 2º Andar, Campos Elíseos, São Paulo – São Paulo, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0242/2022 – da empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA**, sendo objeto prestação de serviços de seguro do VEÍCULO DUSTER ZEN, MOTOR, 1.6, POTÊNCIA 120 CILINDRADA, MARCA RENAULT, COMBUSTÍVEL FLEX, COR BEGE, ANO FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022/2023, CAMBIO MANUAL CHASSI: 93YHJD205PJ223756, atendendo assim as demandas da guarda civil municipal de Itambé - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato original é de **R\$ 2.015,85 (Dois mil, quinze reais e oitenta e cinco centavos)**. Considerando que o contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, sofrerá um acréscimo de **R\$ 2.015,85 (seis mil cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Elevando o valor total do contrato para **R\$ 4.031,70 (Quatro mil trinta e um reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia **28 de abril de 2023**, tem sua **vigência prorrogada até o dia 28 de abril de 2024**.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 28 de ABRIL de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA

Roberto de Souza Dias
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **CONTRATO Nº 0111/2023 da Ata nº Pregão Eletrônico Nº 0016/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 434.05.04/2023**, publicado no diário oficial do município na QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023, ANO VII | N.º 1178. link: <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201178.pdf>

Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Objeto: “Solicitação de contratação do saldo da ata nº 0001/2022 do pregão eletrônico nº 0016/2022 da empresa M & A SUPRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.731.996/0001-69.”

LEIA-SE:

Objeto: “Solicitação de contratação do saldo da ata nº 0001/2022 do pregão eletrônico nº 0016/2022 da empresa M & A SUPRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.731.996/0001-69 - a aquisição de medicamentos farmácia básica, medicamentos não básicos e saúde mental não básico, para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA.”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C8F0-8A7D-9574-87B0-512C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8F0-8A7D-9574-87B0-512C



Hash do Documento

35fd4b88ee8600b34e850c13ecc5f021000f5b4527b6b12c7d35ee2db7aead08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/04/2023 15:28 UTC-03:00